

ESCLARECIMENTO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/0006-PG

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado das Unidades Operacionais do Sesc no Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que foi apresentado pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico em epígrafe pela empresa **SINDIMETAL – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO LUÍS**. E, mediante o pedido de impugnação e considerando a necessidade de análise jurídica, a Comissão de Licitação, encaminhou-o à Assessoria Jurídica, e após emissão de parecer vem apresentar as considerações especificadas abaixo:

1.2 A empresa **SINDIMETAL – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO LUÍS** encaminhou pedido de impugnação solicitando que o Edital determinasse a obrigatoriedade da visita técnica, modificando, assim, a redação do subitem **7.1.2.7** (*A empresa interessada poderá realizar vistoria às instalações das Unidades Operacionais, em que deverá agendar previamente data através dos telefones abaixo assinalados, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, em até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da licitação (Anexo III)*) do edital, que faculta as empresas interessadas em realizarem vistoria às instalações das Unidades Operacionais. Conforme parecer jurídico informamos que o Sesc/MA agiu corretamente em não exigir a obrigatoriedade da visita técnica, com a finalidade de manter o caráter competitivo da licitação, assim, a não obrigatoriedade da visita técnica contida no subitem **7.1.2.7** é legal, mantendo inalterado o Edital do Pregão Eletrônico.

2 Considerando o pedido de alteração para o prazo de pagamento, solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura e autorizado pelas diretorias deste regional, informamos a alteração nos subitens no instrumento convocatório, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ NO EDITAL SUBITEM 6.2.4	LEIA-SE NO EDITAL SUBITEM 6.2.4
6.2.4 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do(s) serviço(s) executado(s).	6.2.4 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do(s) serviço(s) executado(s).

ONDE SE LÊ NO ANEXO V, SUBITEM 12.4	LEIA-SE NO ANEXO V, SUBITEM 12.4
<p>12.4 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, recibo em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sujeito à apresentação da regularidade da documentação (Regularidade Fiscal), exigida nos SUBITENS 7.1.5.3, 7.1.5.4 e 7.1.5.5 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/0006-PG, em que somente serão aceitas certidões no prazo de validade.</p>	<p>12.4 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, recibo em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sujeito à apresentação da regularidade da documentação (Regularidade Fiscal), exigida nos SUBITENS 7.1.5.3, 7.1.5.4 e 7.1.5.5 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/0006-PG, em que somente serão aceitas certidões no prazo de validade.</p>

3 Considerando que o esclarecimento não altera a essência do edital, informamos que a data de abertura para o limite de acolhimento de propostas, abertura das propostas e data e hora da disputa será mantida.

São Luís-MA, 27 de maio de 2021.

Analis Oliveira Teixeira
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício